



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Handwritten signature in blue ink.

MENSAGEM/169

Rio Grande, 19 de maio de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 034, que **"INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NUM TOTAL DE R\$ 900.000,00"**.

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade da aquisição de veículos para o transporte coletivo rodoviário do Município e a autorização de repasse de recursos financeiros de que trata a Lei Nº 6.068, de 17/03/2005.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

Handwritten signature of Janir Branco in blue ink.
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

H/9.03

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 19 DE MAIO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NUM TOTAL DE R\$ 900.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida ação, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2005:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

PROGRAMA 0158 – Transporte Coletivo Rodoviário

Ação 1 – Ampliação dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal

Art. 2º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, num total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

03 – Tráfego e Fiscalização

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0158 – Transporte Coletivo Rodoviário

Proj. 3.003 – Ampliação dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 900.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 2º, excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, proveniente de Transferências Financeiras efetuadas pelo Executivo Municipal, baseado na Lei nº 6.068, de 17/03/2005, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/UPE/DATC/CM/PJ/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

H9-04
PL

DESPACHO

Processo nº 882/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SINDICATO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, (→) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de MAIO de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 312/05

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 30 de maio de 2005.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(→) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

(→) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de JUNHO de 2005.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO... 882/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 06 de JUNHO de 2005.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NUM TOTAL DE R\$ 900.000,00.

Art. 1º - Fica ACRESCIDA AÇÃO, NO Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2005:
17-DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
PROGRAMA 0158- Transporte Coletivo Rodoviário
Ação 1- Ampliação dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal

Art. 2º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS-DATC, NUM TOTAL DE R\$900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS), DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR:

17-DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

03-Tráfego e Fiscalização

26- Transporte

782-Transporte Rodoviário

158-Transporte Coletivo Rodoviário

Proj. 3.003- Ampliação dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 900.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 2º, excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, proveniente de Transferências Financeiras efetuadas pelo Executivo Municipal, baseado na Lei nº 6.068, de 17/03/2005, no valor de R\$9000.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

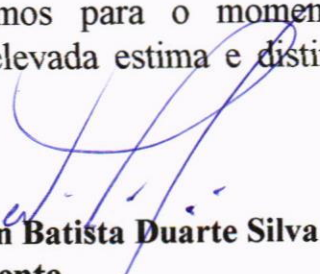
Of. n.º 765/05
Proc. n.º 882/05

Rio Grande, 13 de junho de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº034/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui ação no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005, Lei nº 5.999, de 05 de outubro de 2004, e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, num total de R\$ 900.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.104, DE 14 DE JUNHO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NUM TOTAL DE R\$ 900.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida ação, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2005:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

PROGRAMA 0158 – Transporte Coletivo Rodoviário

Ação 1 – Ampliação dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal

Art. 2º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no **DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC**, num total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

03 – Tráfego e Fiscalização

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0158 – Transporte Coletivo Rodoviário

Proj. 3.003 – Ampliação dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 900.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 2º, excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, proveniente de Transferências Financeiras efetuadas pelo Executivo Municipal, baseado na Lei nº 6.068, de 17/03/2005, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).



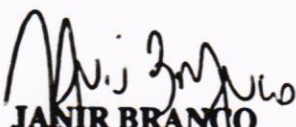
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/DATC/UPE/CM/PJ/CSCI



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA Nº 7700

PROCESSO Nº 882/05

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	CHARLES SARAIVA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CARLOS FIALHO DE MATTOS	✓		
6	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
7	CLAÚDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		✓
11	JURANDIR PEREIRA	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	✓		
13	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	—		
	RESULTADO <i>aprovado</i>	09		01

DATA: 08.06.2005

[Signature]
SECRETÁRIO